|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU nº 1548696/2022 |
| INTERESSADO | Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS |
| ASSUNTO | Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura de Urbanismo do Rio Grande do Sul |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1472/2022

Institui o Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura de Urbanismo do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 24 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 34 da Lei 12.378/2010, a qual determina no inciso IV que compete aos CAUs “criar colegiados com finalidades e funções específicas”;

Considerando o Art. 93, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que a Comissão de Ensino e Formação deve zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, monitorando a oferta de novos cursos de graduação, promovendo a educação continuada, incentivando a melhoria da qualidade de cursos novos e existentes e apurando irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de ensino e formação no âmbito de sua competência;

Considerando o artigo 2º, inciso VI do Regimento Interno do CAU/RS que dispõe que “No desempenho de seu papel institucional, no âmbito de sua jurisdição, o CAU/RS exercerá ações: (...) VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;”

Considerando a intenção do CAU/RS, de institucionalizar um colegiado para promover um espaço permanente de debate sobre o Ensino e a Formação da Arquitetura e Urbanismo no Estado;

Considerando a Deliberação nº 032/2022 CEF-CAU/RS que propôs instituir o Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

**DELIBEROU por:**

1. Instituir o Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura de Urbanismo do Rio Grande do Sul, no âmbito do CAU/RS;
2. Aprovar as regras de funcionamento do referido Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura de Urbanismo do Rio Grande do Sul, conforme anexo desta deliberação;
3. Encaminhar à Comissão de Organização e Administração para inclusão do Colegiado de Coordenadores de Curso de Arquitetura de Urbanismo do Rio Grande do Sul, no Regimento Interno do CAU/RS.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Denise dos Santos Simões, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Alexandre Giorgi, Carlos Eduardo Iponema Costa, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico e Rinaldo Ferreira Barbosa; e 08 (oito) ausências, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Evelise Jaime de Menezes, Letícia Kauer, Marília Pereira de Ardovino Barbosa, Magali Mingotti e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Giofranco Angilis Saggin Fonseca e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 24 de junho de 2022.

 **TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**133ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1472/2022 - Protocolo nº 1548696/2022 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1.       Alexandre Giorgi  | Favorável |
| 2.       Aline Pedroso da Croce  | Ausente  |
| 3.       Carlos Eduardo Iponema Costa  | Favorável |
| 4.       Denise dos Santos Simões  | Favorável |
| 5.       Evelise Jaime de Menezes  | Ausente  |
| 6.       Fabio Müller  | Favorável |
| 7.       Fausto Henrique Steffen  | Favorável |
| 8.       Gislaine Vargas Saibro  | Favorável |
| 9.       Giofranco Angilis Saggin Fonseca  | Ausente  |
| 10.   Ingrid Louise de Souza Dahm  | Favorável |
| 11.   Karina Franzoloso Guidolin  | Ausente  |
| 12.   Letícia Kauer  | Ausente  |
| 13.   Lidia Glacir Gomes Rodrigues  | Favorável |
| 14.   Magali Mingotti  | Ausente  |
| 15.   Marília Pereira de Ardovino Barbosa  | Ausente  |
| 16.   Marcia Elizabeth Martins  | Favorável |
| 17.   Orildes Tres  | Favorável |
| 18.   Pedro Xavier De Araujo  | Favorável |
| 19.   Rafael Ártico  | Favorável |
| 20.   Rinaldo Ferreira Barbosa  | Favorável |
| 21.   Rodrigo Spinelli  | Ausente |
| 22.   Silvia Monteiro Barakat  | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 133** |
| **Data: 24/06/2022****Matéria em votação: DPO-RS 1472/2022** – Protocolo SICCAU nº 1548696/2022 |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (14) Ausências (08) Total (22)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |

**ANEXO**

**ESTATUTO DO COLEGIADO DE COORDENADORES DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 1º O presente estatuto fixa os conceitos, diretrizes, objetivos e o rito de funcionamento do Colegiado de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O COLEGIADO DE COORDENADORES DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, terá sua composição, organização e funcionamento definidos neste Estatuto.

**DOS CONCEITOS E DIRETRIZES**

Art. 3º Para efeito deste Estatuto, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação profissional da Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º A proposta principal deste Estatuto é a criação de um espaço formal dentro da estrutura do CAU/RS, constituído pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, pelos Conselheiros do CAU/RS, membros da Comissão de Ensino e Formação e pelos coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, institucionalizando as suas participações no âmbito do CAU/RS.

Art. 5º Ficam definidas as seguintes diretrizes para o Colegiado:

* 1. O CAU/RS será o ente gestor do Colegiado;
	2. A participação dos coordenadores de curso ocorrerá por adesão;
	3. O Colegiado se manifestará através de propostas, encaminhadas à presidência do CAU/RS;
	4. O Colegiado poderá propor ações a serem realizadas pelo CAU/RS, desde que estas possuam relação com o ensino e a formação da Arquitetura e Urbanismo;
	5. Todos os coordenadores participantes do Colegiado deverão emitir ou ter emitido RRT de cargo e função de coordenador de curso;

**DOS OBJETIVOS**

Art. 6º O objetivo principal do Colegiado de Coordenadores é promover um espaço permanente de debate, entre a Comunidade Acadêmica e o CAU/RS, com uma periodicidade definida, sobre temas, inquietações e dificuldades para que ambos trabalhem em prol da qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 7º Constam como objetivos específicos do Colegiado:

* 1. Aproximar o CAU/RS das Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul, propiciando um ambiente de debate constante sobre o cenário atual do Ensino e Formação da Arquitetura e Urbanismo;
	2. Manter a sociedade acadêmica informada quanto às ações realizadas pelo CAU/RS, principalmente as praticadas pela Comissão de Ensino e Formação;
	3. Incorporar as pautas e inquietações das IES no planejamento estratégico da Comissão de Ensino e Formação.

**DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

Art. 8º O Colegiado será composto pelos coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados no CAU, pelo presidente do CAU/RS e pelos Conselheiros que compõem a Comissão de Ensino e Formação.

Art. 9º É permitida a participação de um coordenador e um suplente por curso, desde que estejam com o cadastro atualizado no MEC e no SICCAU;

Art. 10 É permitida a participação de todos os membros da CEF-CAU/RS, titulares e seus respectivos suplentes, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS.

Art. 12 O Colegiado será presidido pelo Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

**DAS REUNIÕES**

Art. 13 As reuniões ocorrerão em formato presencial ou remoto a serem definidas conforme conveniência e oportunidade, no calendário oficial do CAU/RS, pela Plenária;

Art. 14 Os membros da Comissão de Ensino e Formação serão convocados nos termos e no prazo definido pelo Regimento Interno do CAU/RS;

Art. 15 Os coordenadores membros Colegiado serão convidados nos termos e no prazo definido pelo Regimento Interno do CAU/RS;

Art. 16 O quórum mínimo para realização da reunião será de dois membros da Comissão de Ensino e Formação e 1/3 dos Coordenadores de Curso integrantes do Colegiado;

Art. 17 A participação de convidados para tratar de assuntos específicos se dará mediante solicitação à Presidência do CAU/RS pelo coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

Art. 18 O Colegiado se reunirá, em caráter ordinário, duas vezes ao ano, com aporte de recursos do CAU/RS, respeitando o planejamento orçamentário;

**REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO COLEGIADO**

Art. 19 Será admitido um coordenador por curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo permitida a indicação de um suplente por coordenador;

Art. 20 Será admitida a participação de profissionais arquitetos e urbanistas que sejam convidados pelo Colegiado para tratar de temas específicos nos termos do Art. 17;

Art. 21 A admissão de coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo no Colegiado, acontecerá após atualização do cadastro no SICCAU, nos termos dos normativos vigentes do CAU/BR;

Art. 22 O cadastro e a atualização das IES e dos Cursos no SICCAU serão realizados pela Gerência de Atendimento do CAU/RS, após requerimento do coordenador de curso Arquiteto e Urbanista, apresentando:

* 1. RRT de cargo e função de coordenador de curso em andamento;
	2. Portaria de nomeação como coordenador ou documento equivalente.

Art. 23 Os coordenadores deverão manter atualizadas as informações no SICCAU, inserindo:

* 1. Informações detalhadas do curso;
	2. Ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento expedido pelo órgão competente do sistema de ensino;
	3. Plano Pedagógico de Curso com a Matriz Curricular de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo;
	4. Após a atualização do cadastro no SICCAU, o coordenador de curso deverá manifestar à Assessoria da CEF-CAU/RS seu interesse em participar do Colegiado;
	5. Após análise e aprovação da documentação pela assessoria da CEF-CAU/RS, caberá à Comissão de Ensino e Formação deliberar sobre a admissão do(s) novo(s) coordenador(es) de curso e seu suplente ao Colegiado de Coordenadores;
	6. A Deliberação de Comissão de Ensino e Formação, por sua vez é homologada no Plenário do CAU/RS, oficializando assim sua admissão;
	7. O coordenador de curso poderá decidir por sair do Colegiado se não mais tiver interesse em participar, informando à Assessoria da CEF-CAU/RS;
	8. A troca de participantes inscritos no Colegiado de Coordenadores, acontecerá semestralmente, sempre que verificada a troca de coordenação, obedecendo-se os trâmites acima informados.